



COMUNICADO GERAL

Senhor empresário,

O **Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Material de Construção, Tintas, Maquinismos e Ferragens de Belo Horizonte e Região - SINDIMACO**, comunica às suas empresas representadas, que até a presente data não foi celebrada a Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana, para o segmento do comércio atacadista e varejista de material de construção de Belo Horizonte.

Como não há mais ultratividade da vigência das cláusulas da Convenção Coletiva, ou seja, uma vez encerrada sua validade, suas cláusulas e condições não podem ser usadas após seu vencimento até que novo instrumento coletivo seja celebrado.

Diante disso, as empresas não estão obrigadas à concessão de reajustes salariais, ficando a critério das mesmas. Se assim decidirem, poderão dar antecipação, sugerindo, entretanto, que seja a partir do salário de junho deste ano, para que venha a ser compensado com relação ao percentual que vier a ser concedido quando da celebração de nova convenção coletiva, no próximo ano.

Por outro lado, ficam alertados de que as cláusulas da convenção anterior não podem continuar a serem aplicadas, como, destacadamente, a relativa ao banco de horas, intervalo de apenas 30 minutos, trabalho em feriados, descontos de contribuição dos empregados e respectivos repasses ao sindicato profissional, dentre outras cláusulas.

Relativo ao Banco de Horas, de acordo com o parágrafo quinto, do artigo 59, da CLT, poderá, entretanto, ser pactuado por acordo individual escrito (empresa e empregado), desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.

Informações adicionais poderão ser feitas diretamente com o Sindimaco, pelo telefone (31)3272-7789.

Atenciosamente,



Júlio Gomes Ferreira
Presidente